



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria
Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e
Acessibilidade

PORTARIA Nº 136, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Institui o grupo de trabalho para analisar os índices de evasão e retenção nos cursos de graduação.

A Superintendente Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 7.123, de 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 134, de 17 de julho de 2023, no âmbito do processo n. 23079.258648/2024-41, resolve:

Art.1º Instituir o Grupo de Trabalho Para Fortalecimento das Ações Afirmativas Para Povos Indígenas com o desiderato de promover e fortalecer as políticas de ações afirmativas da Universidade para acesso e permanência da população indígena; do mesmo modo, ampliar a efetividade das ações afirmativas voltadas para a população indígena, com o apoio da comunidade indígena da Universidade, das aldeias presentes no Estado do Rio de Janeiro, e demais lideranças daqueles grupos.

Art. 2º O GT Para Fortalecimento das Ações Afirmativas Para Povos Indígenas será formado pelos seguintes servidores e discentes, todos sob a coordenação da primeira e substituição eventual da segunda: **ISABELLE ROCHA NOBRE**, Técnico Administrativo, SIAPE nº 184****(COORDENADORA GT); **DAMIRES DOS SANTOS FRANÇA** (VICE-COORDENADORA), Técnico Administrativo, SIAPE nº 157****; **EMERSON CHAVES DE OLIVEIRA**, Estudante de Graduação, DRE nº 12019****; **LARISSA DE SIQUEIRA SALDANHA**, Estudante de Graduação, DRE nº 12300****; **ANA CRISTINA DA COSTA ALVES**, Estudante de Pós-graduação, DRE nº 12500****; **NATALIA DIAS SANTOS CRISPIM**, Estudante de Graduação, DRE nº 12541****; **RODRIGO FELIPE RAMOS DE OLIVEIRA**, Estudante de Pós-graduação, DRE nº 12407****; **CAIO BESSA NUNES**, Estudante de Graduação, DRE nº 12213****; **CECILIA MARIA IZIDORO PINTO**, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 108****, **MARIA DA SOLEDADE SIMEÃO DOS SANTOS**, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 118****; **CESAR DE MIRANDA E LEMOS**, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 324****; **ÁUREA ROMÃO SANTOS**, Estudante de Graduação, DRE nº 11724****; **JOÃO BENTO RAMOS**, Estudante de Graduação, DRE nº 12202****; **NATÃ SOUSA COUTINHO**, Estudante de Graduação, DRE nº 12500****; **REINALDO DE JESUS CUNHA**, Estudante de Graduação, DRE nº 12202****; **VICTÓRIA MELO DA SILVA**, Estudante de Graduação, DRE nº 12014****; **EDSON SOARES GOMES**, Professor do Magistério, SIAPE nº 324****; **FRANCISCA MARIANA ABREU MAYERHOFFER**, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 326****; **PAULO SERGIO PEREIRA FILHO**, Estudante de Pós-graduação, DRE nº 12405****; **NADIA PEREIRA DE CARVALHO**, Técnico Administrativo, SIAPE nº 036****; **RENATO VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, Técnico Administrativo, SIAPE nº 234****; **DANIELE DE CARVALHO GRAZINOLI**, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 261****; **JOÃO IRINEU DE FRANÇA NETO**, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 346**** e **VALÉRIA MARQUES BATISTA**, Estudante de Graduação, DRE nº 12101****.

Art. 3º A coordenadora do GT de Ações Afirmativas Para Povos Indígenas poderá a qualquer

tempo, com prévia comunicação à SGAADA, ampliar o número de membros, justificada a ampliação pela necessidade dos trabalhos.

Parágrafo único. A coordenadora do GT Ações Afirmativas Para Povos Indígenas poderá a qualquer tempo dispensar membros que injustificadamente não compareçam às reuniões ordinárias ou extraordinárias ou a pedido daqueles.

Art. 4º A periodicidade dos encontros ordinários será definida na primeira reunião ;

§ 1º Os encontros extraordinários, caso sejam necessários, serão definidos pela coordenação e a convocação dos membros deverá ocorrer por meio eletrônico com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 2º Os encontros ordinários e extraordinários serão preferencialmente presenciais, cabendo à coordenação estabelecer outra modalidade, remota ou híbrida, se entender necessário.

§ 3º Os encontros ordinários e extraordinários serão registrados em ata, a ser elaborada por secretário(a) designado(a) pela coordenadora do GT.

Art. 5º Serão elaborados relatórios semestrais, constando as ações realizadas no período que deverá ser entregue à Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade (SGAADA).

Art. 6º A duração dos trabalhos do GT de Ações Afirmativas Para Povos Indígenas será de 6 (seis) meses prorrogável por igual período caso necessário.

Art 7º Todos os atos praticados entre a entrada em vigor desta portaria e o término da vigência da portaria anterior (4891448) serão convalidados.

Art. 8º Casos omissos deverão ser resolvidos pela coordenação com a anuência da Superintendência-Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Denise Francisco Góes

Superintendente de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade



Documento assinado eletronicamente por **Denise Francisco Goes, Superintendente-Geral**, em 13/01/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **6224069** e o código CRC **BE931B0E**.